



DATAPREV
Ata de Reunião entre
DATAPREV e FENADADOS

Campanha 2023 / 2024

Quinta rodada de negociações da Campanha 2023 / 2024

Data: 02/10/2023 - das 15h30 às 19h30 horas

Local: A reunião foi realizada por videoconferência por intermédio de recursos da *internet*, conforme acordado entre as partes.

Representação da DATAPREV

José Ivanildo Dias Junior – SUPE

Simone Alves Seixas – SJUR

Wanderson Bittencourt Rattes - DERT

Glinaldo Martins Oliveira - DEPE

Daniella Rocha Clark - CGCO

Luiz Gustavo Viana dos Santos - DERT

Representação da FENADADOS

Carlos Alberto Valadares - FENADADOS

Celio Stembach - FENADADOS

Eudes Rodrigues - FENADADOS

Benedito E. de Jesus Junior - FENADADOS

Vera Lúcia - SINDPD/CE

Vera Guasso - SINDPD/RS

Edilson Machado Adão - SINDPD/SC

Claudia Lemos Villarins – SINDP/DF

Iramirton Pereira dos Santos - SINDPD/PB

Rodolfo Machado - ANED

Samuel Jacintho de Amorin Júnior - SINDPD/RN



Pauta: Quinta rodada de negociações sobre a Campanha 2023/2024

Em continuidade às tratativas sobre o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2023/2024, na busca permanente do diálogo como instrumento adequado para a integração e a convergência de interesses, a DATAPREV e a FENADADOS reuniram-se para uma quinta rodada de negociações, objetivando a formalização de um novo Acordo Coletivo de Trabalho, observado o princípio da boa-fé negocial.

REGISTROS PRELIMINARES

A DATAPREV reitera o seu entendimento de que, apesar de serem realizadas de forma fracionadas ao longo de um calendário de eventos distintos, as negociações sobre a renovação das cláusulas constituem um conjunto de proposições, debates e concordâncias. Ou seja, os consensos que vierem ser realizados ao longo das reuniões de negociação, consignados nas respectivas atas, somente prevalecerão após o fechamento de um Acordo ao final do processo de negociação, quando passarão a ser consolidados no texto que comporá o novo Acordo Coletivo de Trabalho - ACT que as partes buscam pactuar.

REGISTROS SOBRE A DATA-BASE

Registros da DATAPREV

A DATAPREV reafirma a sua proposta sobre as 57 cláusulas do atual Acordo Coletivo de Trabalho, construída durante este processo de negociação, notadamente no que concerne aos temas consolidados na quarta reunião de negociação, quando a empresa apresentou sua proposta econômica. Em complementação, a empresa traz a proposta de formalizar no Acordo Coletivo a constituição do Grupo de Trabalho para realizar estudos e proposições, com relação aos regimes de trabalho, mediante inclusão do seguinte parágrafo na cláusula 44ª. – Condições de trabalho:

Cláusula 44ª - Condições de Trabalho. (...) Parágrafo sétimo: A Dataprev e a Fenadados acordam a constituição de grupo de trabalho para realizar estudos e proposições com relação aos regimes de trabalho da empresa.

Em caso de aprovação do ACT e encerramento do estado de greve em face da implementação do teletrabalho híbrido, a DATAPREV assumiria o compromisso de tratar como excepcionalidade à data de implementação do teletrabalho híbrido os empregados envolvidos no acordo coletivo celebrado no âmbito do TST (Processo nº. 1000051-71.2020.5.00.0000) e que estejam domiciliados fora das localidades das unidades da empresa, mantendo-os em teletrabalho integral até a data de 31/12/2023.



Registros da FENADADOS

A representação dos trabalhadores e trabalhadoras concorda com a cláusula 44^a, desde que explicitando nesta cláusula os regimes existentes hoje na empresa, ou seja, presencial, híbrido e teletrabalho. Com relação aos demais itens, anuímos com a manutenção das propostas que já foram apresentadas até a 4^a reunião.

O termo "estado de greve" é uma denominação política, e nesse sentido não há cabimento de uma assembleia somente para suspendê-lo. O que a representação dos trabalhadores se compromete é levar a proposta às assembleias.

Além da proposta apresentada, entendemos que seja justo que se tenha um tratamento de excepcionalidade, a exemplo do acordo celebrado no âmbito do TST, que garantiu a manutenção do emprego dos trabalhadores das regionais fechadas em 2020, para os trabalhadores que se mudaram para outras localidades em total cumprimento com o normativo vigente à época, que excluiu a cláusula de barreira geográfica.

Para esses trabalhadores, faz-se necessária a facilitação de transferência para o INSS ou para outras unidades ativas da empresa de acordo com o interesse do trabalhador e a manutenção do teletrabalho integral durante o período de vigência do acordo.

Solicitamos o adiamento da implementação do teletrabalho híbrido para o dia 06/11/2023, a fim de que o grupo de trabalho possa apresentar alguma proposta e auxiliar no encaminhamento dos casos críticos. Ainda há prédios em reformas, equipamentos e mobiliários que estão sendo adquiridos.

Entendemos que a proposta de modelo híbrido da empresa, que não foi devidamente justificado, cabe uma melhor oportunidade de flexibilização, tanto pela quantidade de 3 dias como da obrigatoriedade do TQQ (terça, quarta e quinta). Propomos que a quantidade de dias de trabalho presencial proposta pela empresa seja reduzida, e que esses dias sejam acordados entre as partes.

A representação dos trabalhadores concorda com a proposta da empresa de socializar tanto as exceções concedidas e negadas para que a possamos encaminhar os devidos recursos.

Referente à greve, a representação dos trabalhadores solicita o abono.

Registros da DATAPREV

A DATAPREV informa, com relação às PPLR 2022 e 2023, que vai apresentar hoje perante o



TST a resposta quanto aos programas, considerando o quadro de ausências com as mesmas regras da PPLR 2021 e a aplicação da regra de distribuição linear para a PPLR 2023.

A DATAPREV entende como inviável a proposta de facultar de forma extensiva a opção de cessão, ou de transferências de empregados, uma vez que necessita da sua mão de obra para atender às demandas de serviços públicos sob sua responsabilidade. Isto não impede a análise de casos específicos e temporários, com relação à adaptação do empregado ao regime híbrido.

A Dataprev esclarece que o modelo de teletrabalho híbrido, com atividades presenciais três vezes na semana, às terças, quartas e quintas, é uma metodologia de implantação que direciona para uma padronização inicial da nova modalidade de teletrabalho, a qual permitirá a avaliação concreta do desempenho das atividades e dos resultados positivos que a empresa objetiva alcançar ao conciliar as características de um trabalho presencial e remoto. O regime de teletrabalho híbrido será objeto de avaliações periódicas, no sentido de otimizar o modelo, a par dos parâmetros inicialmente fixados para este regime.

Com relação à disponibilização das informações sobre o tratamento das exceções para o início do teletrabalho híbrido, a DATAPREV esclarece que este procedimento objetiva proporcionar o acompanhamento das representações sobre a matéria, contudo o processo de decisão, por natureza, é da empresa.

Em atenção ao processo de negociação e com o objetivo de viabilizar uma proposta para aprovação do ACT e o encerramento do estado de greve em face da implementação do teletrabalho híbrido, a DATAPREV, desde que o ACT seja assinado até 31 de outubro de 2023, complementa a proposta inicialmente formulada nos seguintes termos:

- a) Cláusula 44ª - Condições de Trabalho. (...) Parágrafo sétimo: A Dataprev e a Fenadados acordam a constituição de grupo de trabalho para realizar estudos e proposições com relação aos regimes de trabalho presencial e de teletrabalho integral e híbrido da empresa;
- b) Nova prorrogação da data de implantação do teletrabalho híbrido, do dia 16/10/2023 para o dia 23/10/2023;
- c) O compromisso de tratar como excepcionalidade à data de implementação do teletrabalho híbrido os empregados envolvidos no acordo coletivo celebrado no âmbito do TST (Processo nº. 1000051-71.2020.5.00.0000) e que estejam domiciliados fora das localidades das unidades da empresa, mantendo-os em teletrabalho integral até a data de 31/12/2023;
- d) Compensação dos dias de paralisação até 31/12/2023;



- e) Garantir a retroatividade do reajuste salarial (tabelas salariais, tabelas de gratificações de funções de confiança e adicionais de atividade) e do auxílio alimentação à 1º de maio de 2023.

A DATAPREV esclarece que informará à Fenadados, até a data de 06/10/2023, as diligências implementadas para formalização da possibilidade de cessão dos empregados envolvidos no acordo coletivo celebrado no âmbito do TST (Processo nº. 1000051-71.2020.5.00.0000) e que estejam domiciliados fora das localidades das unidades da empresa.

Registros das partes

Nada mais havendo, as partes firmam a presente ata em duas vias de igual teor.